



PROCESSO Nº : 195.863-1/2025
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
INTERESSADA : MARILEI DA ROSA LESSA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

6. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como a portaria atendeu as formalidades legais, acolho o parecer do Ministério Público de Contas 247/2025, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, bem como o artigo 53, inciso II, do Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar 752/2022), **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos correspondentes a 60% da média aritmética simples de remunerações, com acréscimo de 2% ao ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, e;
- Registrar o Ato 1.911/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 28/11/2024; que se refere à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, concedida à Sra. Marilei da Rosa Lessa, portadora do RG. 407.721 SSP/MS e CPF. 464.812.149-04, matrícula funcional 247716, servidora enquadrada no cargo de técnico administrativo L 10052, Classe “D”, Nível “004”, com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, nesta capital; fundamentado nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, no artigo 140-A, § 1º, inciso II, e artigo 140-B da Constituição Estadual de MT, acrescentados pela Emenda Constitucional





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Valter Albano
Telefones: (65) 3613-7181 / 7182
E-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

Estadual 92/2020, combinado com o artigo 10, § 1º, inciso II, e artigo 26, § 2º, inciso II e § 6º, todos da Emenda Constitucional 103/2019.

É como voto.

Ao Pleno para que o processo seja julgado em bloco, conforme Resolução Normativa 12/2024 – PP, em seu art. 3º, na forma do art. 256 do Regimento Interno.

Tribunal de Contas, 27 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

